

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.504, DE 26 DE JUNHO DE 2007 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar Municipal 1.504/2007 (Tabela de Símbolos com Vencimentos) passa a vigorar com a redação do Anexo 1 desta lei, acrescido dos símbolos de XXVIII a XXXII e respectivos vencimentos.

Art. 2º Em face da modificação contida no artigo anterior, fica alterada a faixa de símbolos dos cargos de Agente Administrativo e de Médico do PSF, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal 1.504/2007, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FAIXA DE SÍMBOLOS (ANTERIOR)	FAIXA DE SÍMBOLOS (ATUAL)
Agente Administrativo	VI a XIX	IX a XXII
Médico do PSF	XXV a XXVII	XIX a XXXII

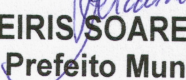
Art. 3º Em face das modificações contidas nos artigos anteriores desta lei, o Anexo III da lei complementar nº 1.504/2007, passa a vigorar conforme redação do Anexo 2 desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 31 de março de 2020.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.504/2007

TABELA DE SÍMBOLOS COM VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO (ANTERIOR)	VENCIMENTO (ATUAL)
I	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
II	R\$ 1.045,00	R\$ 1.107,70
III	R\$ 1.045,00	R\$ 1.129,85
IV	R\$ 1.045,00	R\$ 1.152,45
V	R\$ 1.045,00	R\$ 1.175,50
VI	R\$ 1.045,00	R\$ 1.199,01
VII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.222,99
VIII	R\$ 1.045,00	R\$ 1.247,45
IX	R\$ 1.045,00	R\$ 1.272,40
X	R\$ 1.118,12	R\$ 1.297,85
XI	R\$ 1.264,26	R\$ 1.340,12
XII	R\$ 1.442,02	R\$ 1.528,54
XIII	R\$ 1.592,13	R\$ 1.687,66
XIV	R\$ 1.888,42	R\$ 2.001,73
XV	R\$ 1.999,09	R\$ 2.119,04
XVI	R\$ 2.184,60	R\$ 2.315,68
XVII	R\$ 2.354,56	R\$ 2.495,83
XVIII	R\$ 2.480,99	R\$ 2.629,85
XIX	R\$ 2.654,66	R\$ 2.813,94
XX	R\$ 2.824,58	R\$ 2.994,05
XXI	R\$ 2.965,79	R\$ 3.143,74
XXII	R\$ 3.114,09	R\$ 3.300,94
XXIII	R\$ 3.269,79	R\$ 3.465,98
XXIV	R\$ 3.433,28	R\$ 3.639,28
XXV	R\$ 7.490,00	R\$ 3.764,87
XXVI	R\$ 7.864,50	R\$ 3.896,65
XXVII	R\$ 8.257,73	R\$ 4.033,03
XXVIII	-	R\$ 4.174,18
XXIX	-	R\$ 7.935,66
XXX	-	R\$ 8.156,43
XXXI	-	R\$ 8.385,92
XXXII	-	R\$ 8.631,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	FAIXA DE SIMBOLOS
-----------------------------	------------------------	--------------------------

ANEXO 2 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.504/2007

TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS E NÚMERO DE VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Administrativo	10	IX a XXII
Agente Fiscal	03	II a XV
Almoxarife	02	III a XVI
Assistente Administrativo	06	IX a XXII
Assistente em Transporte	01	XIII a XXVI
Assistente Social – 30 HORAS	01	VIII a XXI
Assistente Social – 40 HORAS	01	X a XXIII
Auxiliar Administrativo	03	VI a XIX
Auxiliar de Enfermagem	11	VI a XIX
Auxiliar de Serviços Gerais	25	II a XV
Auxiliar de Serviços Operacionais	40	I a XIV
Bibliotecário	01	V a XVIII
Bioquímico	01	IX a XXII
Contador	01	XV a XXVIII
Coordenador Social	01	IX a XXII
Dentista	03	VIII a XXII
Dentista do PSF	01	XV a XXVIII
Enfermeiro	02	IX a XXII
Enfermeiro PSF	02	XV a XXVIII
Engenheiro Agrônomo	01	IX a XXII
Farmacêutico	01	IX a XXII
Fiscal Sanitário	05	VII a XX
Fisioterapeuta	01	IX a XXII
Médico	05	XVIII a XXVIII
Médico do PSF	02	XXIX a XXXII
Motorista	19	IV a XVII
Operador de Máquinas	02	IX a XXII
Orientador Social	01	VIII a XXI
Pedreiro	06	IV a XVII
Psicólogo – 16 HORAS	02	XI a XXIV
Psicólogo – 40 HORAS	01	XII a XXV
Redator de Atas	02	IX a XXII
Técnico em Enfermagem	03	XI a XXIV
Técnico em Enfermagem PSF	02	VI a XIX
Técnico em Radiologia	02	XI a XXIV
Telefonista	02	II a XV
Tesoureiro	01	V a XVIII
Vigia	01	I a XIV